**PROCESSO N° 23233.000234/2015-11**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°03/2016**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) - Campus Araguatins,** através de sua Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 214/2016/IFTO de 07 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **do tipo menor preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 8.538/2015, ao Decreto-lei nº 9.760/1945, à Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ao Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, bem como às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital no site [www.comprasgornamentais.gov.br](http://www.comprasgornamentais.gov.br) ou no IFTO- *Campus* Araguatins, localizado no Povoado Santa Tereza km-05, CEP. 77.950-000. No horário de 07h30min às 11h30min e de 13h:30min às 17h:30min, nos dias de expediente no IFTO.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data de entrega e abertura dos envelopes**:

**DATA: 13/09/2016**

**Horário**: **09:00** (**nove** horas - horário local)

**Endereço**: IFTO – Campus Araguatins - Povoado Santa Tereza km-05; Bloco A2- Sala de Reuniões, CEP:77.950-000.

**Credenciamento**: das **08:30** horas às **09:0** horas.

1. DO OBJETO
   1. O objeto desta licitação é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE RESTAURANTE/LANCHONETE, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** de uma área, medindo 61,42 m2 (sessenta e um vírgula quarenta e dois metros quadrados), situada nas dependências do Campus Araguatins. Conforme as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital. A indicada Concessão Administrativa é destinada à instalação e ao funcionamento de um Restaurante/Lanchonete, para possibilitar a exploração dos serviços de fornecimento de refeições, com padrão cardápio popular e sistema de distribuição “tipo prato executivo”, à comunidade acadêmica do IFTO – *Campus* Araguatins.

**2 - DA CLIENTELA ESTIMADA**

1. 1. A cantina e a lanchonete servirá aos discentes, servidores, terceirizados e visitantes do IFTO.

|  |  |
| --- | --- |
| **PÚBLICO** | **QUANTIDADE ESTIMADA VINCULADO A INSTITUIÇÃO** |
| Discentes: | Matutino e Vespertino: 1021 alunos; Noturno: 402 alunos. |
| Servidores: | 176 |
| Terceirizados: | 67 |
| **Total:** | 1. **Aproximadamente.** |

2.2. O quadro de pessoal informado acima constitui-se em apenas um parâmetro para possibilitar a cotação. Portanto, não gera qualquer obrigação para o IFTO, no que se refere à demanda atual ou futura, considerando que o consumo dos produtos está diretamente relacionado com a qualidade, o preço praticado e a concorrência de outros possíveis fornecedores.

2.3. O número estimado de refeições por dia letivo no IFTO, corresponde:

|  |  |
| --- | --- |
| **REFEIÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| **TOTAL** | **Aproximadamente 80 (oitenta) refeições diárias (almoço e janta)** |

2.3.1. A indicação de quantitativos de previsão de refeições a serem comercializadas por dia não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do IFTO, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições a serem servidas pela licitante vencedora.

2.3.2. A estimativa do número de lanches e o valor arrecadado diariamente pelo concessionário não está descrito no edital e seus anexos.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de licitantes:

3.2.1. em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, sob outra forma de concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou concordata;

3.2.2. que esteja suspensa de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.3. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4. que tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.7. pessoas físicas.

3.2.8. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.10. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.11. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 3.2.9. deste edital, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.2.12. O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

3.2.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.14. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Comissão por representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

* + 1. Por credencial entende-se:
       1. procuração particular com firma reconhecida ou pública e caso seja outorgada por pessoa física, acompanhada de carteira de identidade e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
       2. caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem seus poderes para representá-la.

4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório, em nome da empresa.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação” (fase de habilitação), devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Administração.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, mediante adaptação do Edital.

5.5. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do IFTO localizado noPovoado Santa Tereza, km-05. Fone (063) 3474 4827, CEP 77.950-000, nos dias úteis no horário de 07:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:30 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A documentação de habilitação e propostas de preços serão apresentados à Comissão de Especial de Licitação em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N. º 01**  “**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”**  **IFTO – *CAMPUS* ARAGUATINS**  **CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**  **Razão Social: XXXXX**  **CNPJ: XX.XXX.XXX/000X-XX** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N. º 02**  “**PROPOSTA DE PREÇO”**  **IFTO – *CAMPUS* ARAGUATINS**  **CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**  **Razão Social:**  **CNPJ: XX.XXX.XXX/000X-XX** |

**7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Regularidade Fiscal:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), e perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme Lei 8.212/91, Art. 47, inciso I, alínea “a” e Art. 195, §3º, da Constituição Federal.

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida nos últimos 180 dias.

7.2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.1.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

7.3.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

7.3.2.1. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nesta alínea.

7.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.3.3.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de noventa 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**7.4. Qualificação Técnica**

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, declarando ter a licitante executado ou estar executando a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**7.5. Documentos complementares:**

7.5.1 Declaração fornecida pela licitante de que, se vencedora desta licitação, fará o registro da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – do Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo V.

7.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, conforme modelo do Anexo V.

7.5.3. Declaração, em conformidade com o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo do Anexo V.

7.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Anexo VIII.

7.5.5. Declaração de vistoria emitida pelo IFTO, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução do contrato e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.

7.5.5.1. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor do IFTO. A mesma se justifica para atestar a ciência do interessado sobre o local da concessão, bem como da necessidade de equipamentos a serem investidos futuramente pela contratada, garantindo assim melhor formulação da proposta, por parte dos licitantes, e segurança à Administração.

7.5.5.2. Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da concessão de uso, através do telefone (63) 3474 – 4827, até dois dias antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório. Os pontos de dúvidas serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante da interessada emitirá o Termo de Vistoria, Anexo IV, comprovando seu conhecimento sobre a área a ser cedida assim como a sua estrutura, para a instalação do Restaurante/Lanchonete, além do estado de conservação do imóvel;

7.5.5.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope nº 01 (a ser composto pelos documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinalado pelo seu representante.

7.5.6. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, apresentar Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo Anexo VI.

**7.6. Disposições Gerais da Habilitação**

7.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

7.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7.6.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente (exceto produzido por fac-símile), ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia, desde que acompanhados dos originais, para conferência pela Comissão de Licitação.

7.6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme o § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.6.7. A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas nos subitens 6.1, 6.2, 6.3.1. e 7.3.2. , poderá ser feita por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/01, com as alterações impostas pelo Decreto 4.485/02 e da IN MARE 02/10, assegurada à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6.7.1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

7.6.7.1.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.

7.6.7.1.2. A verificação se dará mediante consulta on line, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

7.6.7.1.3 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.6.8 As empresas não cadastradas no SICAF, deverão apresentar todos os documentos exigidos.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

8.1.1. Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme modelo de Proposta comercial – Anexo III e seus Anexos “A” e “B”, deste Edital;

8.1.2. Com o preço unitário da refeição e com o preço de cada um dos itens da lanchonete, conforme Anexo I – Projeto Básico;

8.1.3 Com a identificação da licitante, indicando a Razão Social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

8.1.4. Com declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.1.5. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Concorrência.

8.2. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

8.2.1. A falta de declaração pressupõe aceitação das condições estabelecidas.

8.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, bem como efetuar diligências para esclarecimentos de situações e fatos.

**9. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

9.1. A abertura da presente Concorrência dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser observado os procedimentos dos subitens seguintes.

9.2. Após o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão, quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

9.3. Seguindo a ordem de apresentação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação e consultado o SICAF, devendo a Comissão e licitantes presentes rubricar os documentos e o relatório do SICAF.

9.4. Na fase de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para análise da documentação.

9.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até posterior decisão.

9.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.

9.7. Caso a reunião não seja suspensa, a Comissão de Licitação, tendo comunicado o resultado de habilitação e se presente todos os prepostos das licitantes e não havendo recurso, ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em Ata, podendo dar prosseguimento à reunião, com a abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços), devendo a referida Comissão e os representantes das licitantes rubricarem todas as propostas de preços.

9.8. Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no setor de Compras e Licitação do IFTO, durante o período de 20 (vinte) dias. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre o seu teor.

9.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o IFTO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93, o **único** **Lote** é composto pela soma do **item 1** (valor unitário da refeição do restaurante) e **item 2** (valor da cesta de produtos da lanchonete), sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o menor valor para a soma dos 2 (dois) itens.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.3. O critério de aceitabilidade dos preços máximos que o IFTO admite, são os fixados no Orçamento Estimado em Planilha de Preços Unitários, Anexo I.

10.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

10.5. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (uma) hora após solicitação da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.- I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VI – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.-I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

VII – na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5.-I o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VIII – o disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, com preços unitários superiores aos limites máximos fixados no Projeto Básico, Anexo I, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que a composição de seus preços são coerentes com os de mercado.

10.7. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista nesta Concorrência.

10.8. O resultado do julgamento final deste procedimento será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes, na reunião em que a Comissão tome a respectiva decisão, lavrando-se em ata todos os atos relativos à sessão.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral – *Campus* Araguatins, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do IFTO localizado no Povoado Santa Tereza km-05, Bloco A, Prédio Administrativo, CEP 77.950-000 – Araguatins/TO, nos dias úteis no horário de 07:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:30 horas.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor do IFTO Campus Araguatins, para que se proceda à devida adjudicação e consequente a homologação do objeto licitado à licitante vencedora.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

13.1 As obrigações da Concedente constam no Item 4 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

14.1. As obrigações da Concessionária constam do Item 5 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**15. DAS BENFEITORIAS**

15.1. As benfeitorias somente poderão ser realizadas, mediante autorização da CONCEDENTE, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

**16. DAS DESPESAS**

16.1. A concessionária arcará com as despesas de energia elétrica, gás e telefone, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, junto às respectivas companhias.

16.2. A concessionária fará o pagamento da retribuição devida pelo uso da energia elétrica, mediante depósito diretamente na conta da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do uso.

16.3. O valor será aferido mediante o somatório da potência de todos os equipamentos da CONCESSIONÁRIA, utilizando como referência de preço os valores contratados pelo IFTO Campus Araguatins com a Concessionária de energia elétrica.

16.4. A linha telefônica deverá ser solicitada pela própria Concessionária junto à empresa de telefonia, com sua inteira e exclusiva responsabilidade, com todos os custos de instalação e das tarifas, correndo por conta da Concessionária todos os custos.

16.5. Será cobrado o pagamento da retribuição devida pelo uso do espaço físico.

16.5.1. O valor do pagamento da retribuição devida pelo uso do indicado espaço físico é de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, o mesmo deverá ser pago até o 15º (décimo) dia do mês subsequente ao do uso do mesmo, através de Guia de Recolhimento de União (GRU).

16.5.1.1. O valor correspondente a retribuição pelo uso do espaço físico não será cobrado durante o período de férias escolares, de greves ou paralisações ou ainda diante de fatos em que o IFTO Campus Araguatins entenda que poderá trazer prejuízos a CONCESSIONÁRIA.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento está disciplinado no Projeto Básico, anexo I, deste edital.

**18. DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

18.1 Após a adjudicação do resultado do certame licitatório e homologação do seu objeto, será convocada a licitante vencedora, formalmente, para retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2 Se a Concessionária recusar-se a assinar o Contrato, a Concedente, na forma do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, convocará as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe esta Concorrência.

18.2.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo prescrito, acarretará à empresa a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.4. A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF), com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo a verificação de quaisquer pendências, justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

18.4.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.4.1.1 Antes da assinatura do contrato o IFTO Campus Araguatins realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5 A execução do contrato pretendido deverá ser realizada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7 Qualquer entendimento relevante entre a Concedente e a Concessionária será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.8 A Concessionária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões por parte da Administração, até o limite permitido no § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

18.9 O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) anos e iniciar-se-á na data de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do ARTIGO 28 – A da Lei nº8.987/95.

18.10 Independentemente de transcrição farão parte integrante do Contrato, o Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

18.11 A Concessionária quando convocada para assinatura do Contrato de Concessão de Administrativa de uso de bem público deverá apresentar alvará de funcionamento.

**19. DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CARDÁPIO MÍNIMO E DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO ALGUEL**

19.1 O cardápio mínimo da lanchonete e o valor da refeição do restaurante poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93: “critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida índice específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.”, cabendo à Concessionária justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do IFTO.

19.2 O valor mensal do aluguel será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice equivalente.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o IFTO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo das previstas no Anexo III deste Edital, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, conforme disposto no Anexo III – Tabela de Multas, deste Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração do IFTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do IFTO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.1.1 A licitante vencedora estará sujeita, também, às penalidades citadas no item anterior se:

a) atrasar, sem justificativa, o início da execução do contrato; e,

b) executar o contrato em desacordo com o estabelecido neste Edital e seu Anexos.

20.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d”, do subitem 20.1, poderá ser aplicada juntamente com as alíneas “b”.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

20.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será cobrado judicialmente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

21.2 A simples apresentação das propostas implica integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme se trate de impugnação, recurso, representação ou pedido de reconsideração, será feito em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

21.4 A eventual alteração deste Edital em data anterior àquela fixada para abertura implicará fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 As decisões da Comissão de Licitação, referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação do seu objeto adjudicado, pela Autoridade superior do IFTO.

21.6 Antes da homologação desta Concorrência será, obrigatoriamente, consultado o CADIN – CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, conforme dispõe a Lei nº 10.522, de 19/07/2002, publicada no D.O.U. do dia 23/07/2002, Seção I.

21.7 À Diretoria Geral do campus fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º).

21.9 A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins - é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderá ser encaminhado à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpl.araguatins@ifto.edu.br).

21.13 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser retirado no setor de Compras e Licitações, localizado no IFTO- *Campus* Araguatins, Povoado Santa Tereza km-05, CEP. 77.950-000. No horário de 07h30min às 11h30min e de 13h:30min às 17h:30min, nos dias de expediente no IFTO.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. Projeto básico;

21.14.1.1. Tabela de alimentos para composição básica do cardápio – restaurante;

21.14.2. Modelo de proposta comercial;

21.14.2.1. Modelo de proposta comercial/RESTAURANTE;

21.14.2.2. Modelo de proposta comercial/LANCHONETE;

21.14.3. Tabela de Multas;

21.14.4. Declaração de Vistoria;

21.14.5. Modelo de Declarações;

21.14.6. Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

21.14.7. Minuta de Contrato;

21.14.7.1. Tabela de Alimentos para Composição Básica do Cardápio/Restaurante;

21.14.7.2. Tabela de Vegetais para a Composição Básica do Cardápio;

21.14.7.3. Padrão de Referência para Quantificação do Per Capita dos Gêneros Alimentícios;

21.14.7.4. Padrão de Referência para Qualificação de Gêneros Alimentícios;

21.14.8. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Araguatins – TO, 14 de julho de 2016.**

**FRANCISCO DE ASSIS FEITOZA AMARAL**

***Diretor Geral/Substituto***

***IFTO - Campus Araguatins***

**\* Versão original assinada.**